



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

PROCESSO Nº: 0011417-62.2018.6.02.8502  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM  
Data: 02 de abril de 2019  
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF  
Horário Abertura: 14 horas  
Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **aquisição de material de consumo – bloco de anotação ecológico, caderno ecológico, crachá ecológico e brindes ecológicos variados**, tudo de acordo com requisição promovida pela Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas (EJE/AL).

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº 7.746/2012 com as atualizações do Decreto nº 9.178/2017, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo – bloco de anotação ecológico, caderno ecológico, crachá ecológico e brindes ecológicos variados**, conforme especificações descritas nos Anexos I e I-A deste Edital.

## 2 – DO PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA E DO PRAZO DA ENTREGA FINAL

2.1. O prazo máximo para a entrega das amostras será de **10 (dez) dias**, após o recebimento dos modelos encaminhados pela Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas para a contratada.

2.2. O prazo máximo para a entrega final será de **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da manifestação da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas aprovando a amostra.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criado quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a)** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 deste Edital;
- b)** descrição de cada item ofertado, de acordo com os Anexos I e I-A deste Edital.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a descrição complementar não contrarie as especificações constantes neste Edital, sob pena de desclassificação.

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste Edital.

**5.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.4.3.** Não podem constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.

**5.4.4.** Em campo próprio deverá ser inserida a marca e modelo do produto ofertado.

**5.5.** As declarações referidas no subitem 9.1 “c” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**5.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.

**5.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**5.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste Edital.

**5.12.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO II.

### 6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item ofertado.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação deste certame licitatório.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, no montante de **R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)** para o item 1, **R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)** para o item 2, **R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)** para o item 3, **R\$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** para o item 4, e **R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)** para o item 5, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet, exceto a Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.

**a.1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via Sistema Comprasnet.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** deste Edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de elaboração Independente de Proposta; e

**c.4)** Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**9.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**9.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**9.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**9.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.

**9.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 9.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos *sites* do TRE/AL: [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, **no prazo de 03 (três) dias**, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**11.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.3.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

### **13 – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**13.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.

**14.2.** O licitante vencedor receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.

**14.3.** Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.4.** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**15.1.** A entrega final dos materiais deverá ocorrer no **prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da manifestação da Escola Judiciária Eleitoral aprovando a amostra**, conforme disposto no item 2 deste Edital, na Seção de Almoxarifado - SEALMOX, situada na Avenida Menino Marcelo (Via Expressa), nº 7.200 D, bairro Antares, CEP 57046-000, Maceió/AL, telefone: (82) 3328-1947, no horário de expediente normal deste Regional, para aceitação e consequente recebimento do objeto licitado.

**15.2.** Os materiais serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço e nos termos de referência;

**b)** definitivamente, com emissão de termo de aceite, após a realização de ensaios de autonomia e funcionamento dos equipamentos.

**15.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

**15.4.** O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

**15.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**15.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**15.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 17.

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**16.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** O licitante contratado, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a)** Multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total da contratação em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.4.1.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

**16.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**16.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**16.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**16.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**16.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**16.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**16.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**16.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**16.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

**16.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**16.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 17 – DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.

**17.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**17.3.** Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

**17.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**17.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**17.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \therefore \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \therefore \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na **Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo).**

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Permitir o acesso às instalações do órgão ao pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da contratada, quando lhe competir;
- c) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital;
- d) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material; e
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** São obrigações da Contratada:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- a) Executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições deste Edital e anexo(s) respectivo(s);
- b) Entregar as amostras do material no **prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento dos modelos encaminhados pela Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas para a contratada, conforme disposto no item 2 deste Edital;
- c) Entregar os materiais, definitivamente, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da manifestação da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas aprovando as amostras, conforme disposto no item 2 deste Edital;
- d) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios;
- e) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor;
- f) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;
- g) Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com este edital e seus anexos;
- h) Substituir ou corrigir, às suas expensas no **prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação do TRE/AL**, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos em que se verificarem vícios;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- j) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- l) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato; e



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**21.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**21.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 22.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I- A** – Modelos dos itens;

**ANEXO II** - Sugestão de preenchimento de dados para futura contratação.

**21.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 18 de março de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

Contratação de empresa(s) para a entrega, dos seguintes itens:

**Item 01** – Bloco de Anotação Ecológico

**Item 02** – Caderno Ecológico

**Item 03** – Crachá Ecológico

**Item 04** – Brindes ecológicos tipo 1.

**Item 05** – Brindes ecológicos tipo2.

**Quantidade**

**Item 01** – 1.000 (mil) blocos, conforme modelo ([0477452](#))

**Item 02** – 1.000 cadernos, conforme modelo ([0477441](#))

**Item 03** – 500 crachás, conforme modelo ([0477446](#))

**Item 04** – blocos – 500 unidades do modelo 57 ([0477450](#))

**Item 05** - 500 unidades do modelo 59 ([0477451](#))

**Especificação dos objetos**

**Item 01** – Bloco de Anotação Ecológico ([0477452](#))

**Material:** Bloco de Anotações – 100% Ecológico – Bloco de anotações simples

**Capa:** Flexível, em papel kraft, com impressão do brasão do TRE e logo da EJE/AL

**Miolo:** Com 20 folhas em papel reciclado 75gr, sem pauta



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Dimensão:** 15cm x 21cm, com lombada quadrada

**Impressão:** 4x0 cores

**Item 02** – Caderno Ecológico ([0477441](#))

**Material:** Cadernos Ecológicos, A-5, capa dura, revestida em papel reciclado 120gr e Layout exclusivo fornecido, fechamento com espiral metálicos duplo anel, wire-o

**Acabamento capa/contra-capa:** laminação brilho e empastamento

**Miolo:** com 50 folhas em papel reciclado, folha branca com pauta

**Dimensão:** 15cm x 21cm

**Impressão:** 4 cores

**Item 03** – Crachá Ecológico ([0477446](#))

**Material:** Crachá Ecológico Sustentável produzido com material ecologicamente correto. Crachá em Papel Reciclato de alta gramatura, arte personalizada

**Dimensão:** 10cm x 15cm

**Acabamento:** Cordão em fio natural

**Impressão:** 4 cores

**Item 04** – Brindes Variados (ecológicos) tipo 1

**Modelo** ([0477450](#)): Kit Ecológico: Produzido em materiais reciclados, capa dura, possui calculadora solar de 08 dígitos fixada na capa, marcadores de página colorido com aproximadamente 20 unidades cada, bloquinho autoadesivo com 20 folhas e bloco com 50 folhas que possa ser substituído por um sistema de presilha com mola, aumentando a vida útil e o tempo de utilização, com embalagem individual tipo saquinho plástico reciclável para



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

proteção

**Dimensões:** 19cm x 11cm (A x C)

**Cores do Produto:** Bloco Pardo e calculadora preta

**Peso aproximado:** 200g

**Item 05** – Brindes Variados (ecológicos) tipo 2

**Modelo ((0477451)):** Bloco de Anotações Ecológico com post it e Caneta, produzido com materiais reciclados, contendo 01 bloco com 70 folhas e 06 bloquinhos autoadesivos (tipo post it) de 25 folhas cada, em embalagem individual tipo saquinho plástico para proteção

**Dimensões:** 14,5cm x 9cm

**Cor do produto:** Bloco e Caneta pardos com detalhes nas cores Azul, Preto, Verde, Vermelho e Laranja

**Peso aproximado:** 120g

### Justificativa

A Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas planta as sementes para a construção do futuro eleitor, promovendo a educação política e estimulando o exercício da cidadania e o voto consciente.

O objetivo maior é informar aos jovens e ao povo em geral, por meio de uma linguagem simples e imagens ilustrativas, que fixem bem na memória, uma síntese do processo eleitoral, para que exerçam suas escolhas com clareza, possibilitando aos eleitores uma melhor orientação política.

Os materiais também serão utilizados e distribuídos nos eventos direcionados aos cursos, palestras, congressos, seminários e de responsabilidade social, entre outras atividades da EJE/AL.

### Arte final

As artes de todos os itens serão disponibilizadas em arquivos no formato CDR (corel draw).



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### **Prazo de Entrega da Amostra**

Até 10 (dez) dias após envio dos modelos.

### **Prazo de Entrega Final**

Até 30 (trinta) dias após a aprovação das amostras.

### **Local de Entrega**

O material deverá ser entregue na Seção de Almoarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situada na Av. Menino Marcelo, nº 7200-D, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57.046-000, no horário de 08h00 às 18h00 de segunda a quinta e entre 8h00 e 12h00 às sextas-feiras.

### **Unidade Fiscalizadora**

Escola Judiciária Eleitoral do TRE/AL.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-A**  
Modelos dos itens de 1 a 5



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**BLOCO DE ANOTAÇÃO**



Escola  
Judiciária  
Eleitoral de Alagoas

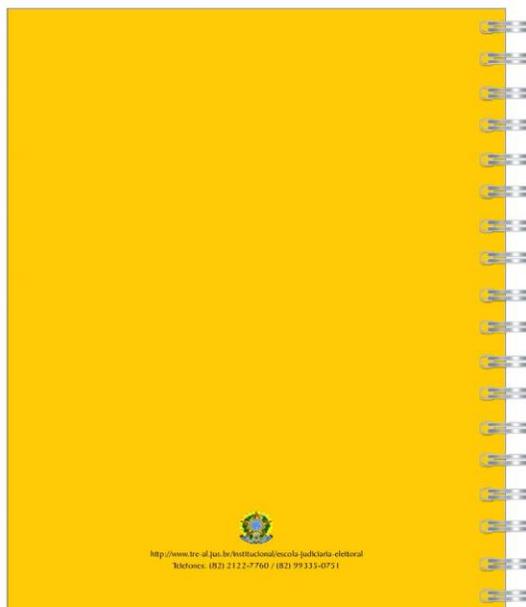
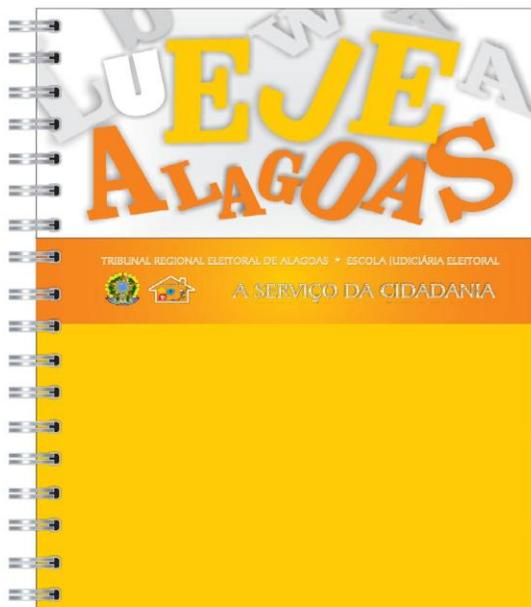


Tribunal  
Regional  
Eleitoral de Alagoas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CADERNO ECOLÓGICO**  
*Frente/Verso/Miolo*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**CRACHÁS**



Escola  
Judiciária  
Eleitoral de Alagoas



Tribunal  
Regional  
Eleitoral de Alagoas

<http://www.tre-al.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>  
Telefones: (82) 2122-7760 / (82) 99335-0751



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**BRINDES VARIADOS**  
**KIT ECOLÓGICO**



**OBSERVAÇÃO**

No item deverá constar a logo da EJE/AL; o Brasão do Tribunal e informações tipo: endereço, telefone, link e e-mail, etc.



<http://www.tre-al.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>  
Telefones: (82) 2122-7760 / (82) 99335-0751



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**BLOCOS ECOLÓGICOS COM MARCADORES**

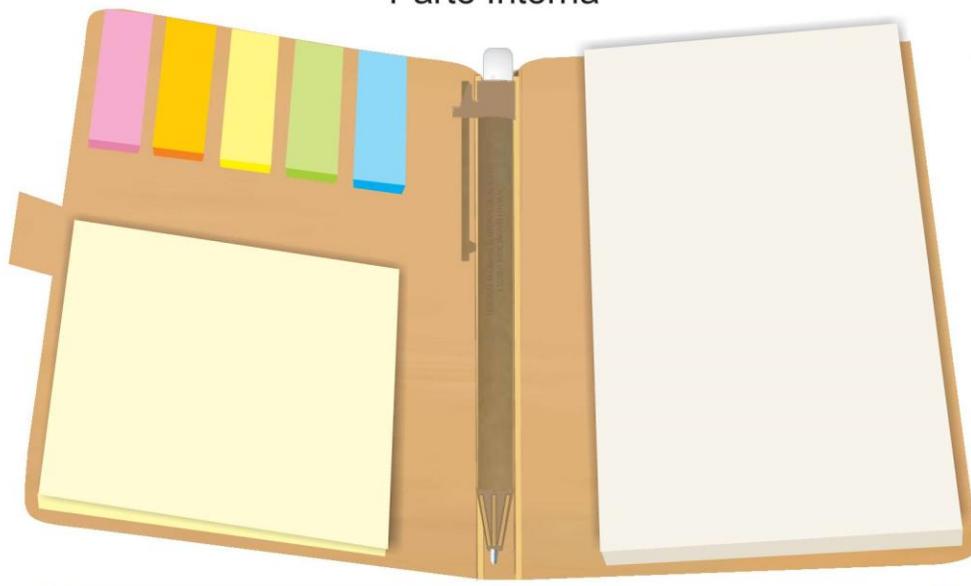
Frente



Costas



Parte Interna





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II  
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? ( ) Sim ( ) Não